



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Rio das Flores

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 095/2026

A Câmara Municipal de Rio das Flores/RJ, por meio de seu Presidente, torna público que realizará compra direta, com dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, junto à empresa habilitada, para a contratação de buffet para 100 pessoas para a homenagem do dia Internacional da Mulher, a ser realizado no dia 11/03/2026, na Câmara Municipal de Rio das Flores, conforme especificações e disposições do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

A referida compra será precedida de pesquisa de preços de mercado, inclusive com consulta ao Painel Nacional de Contratações Públicas – PNCP, se viável, bem como coleta de orçamentos com empresas especializadas. O valor a ser pago corresponderá ao menor preço apurado dentre as empresas habilitadas e que atendam as especificações técnicas exigidas, observadas as condições do Estudo Técnico Preliminar e demais documentos que integram o Processo.

As empresas interessadas em apresentar orçamento deverão encaminhar proposta, acompanhada da documentação exigida no processo de contratação, à Câmara Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da publicação deste Aviso, conforme disposto no parágrafo 3º, do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Estimativa de Preço: Considerando o disposto nos princípios da economicidade, do interesse público e da seleção da proposta mais vantajosa à Administração, optou-se por não divulgar o valor máximo estimado para a presente contratação, com a finalidade de preservar a competitividade e evitar a fixação de preços pelas empresas com base no teto orçamentário da Administração. Tal medida visa assegurar maior eficiência na contratação, evitando a elevação artificial dos preços e permitindo que os fornecedores apresentem suas melhores propostas com base na realidade de mercado.

A íntegra do Estudo Técnico Preliminar encontra-se no link abaixo e, assim como as demais informações, também poderá ser obtido junto ao Setor de Compras da Câmara Municipal de Rio das Flores/RJ, de segunda a sexta-feira, das 12h às 17h, ou por meio do e-mail institucional: contratacao2@cmrf.com.br.

A empresa deve encaminhar a proposta comercial conforme disposições do Estudo Técnico Preliminar pelo email: contratacao2@cmrf.com.br ou pelos whatsapps (24) 981188100 (Igor); (21) 979318869 (Diego); e (24) 993152710 (Gabriela). Para mais informações, estamos disponíveis no endereço da Câmara Municipal de Rio das Flores.

DIOGO BRITES DOS
SANTOS:14419524707

Assinado de forma digital por
DIOGO BRITES DOS
SANTOS:14419524707
Dados: 2026.03.04 16:03:19 -03'00'

Rio das Flores, 04 de março de 2026.

DIOGO BRITES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Rio das Flores

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Contratação de Buffet para 100 pessoas – Evento Dia Internacional da Mulher

Órgão: Câmara Municipal de Rio das Flores/RJ

Data do evento: 11/03/2026

Local: Câmara Municipal de Rio das Flores/RJ

Público estimado: 100 pessoas

Natureza do objeto: Serviço comum (fornecimento de buffet)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de buffet, incluindo fornecimento, preparo (quando aplicável), montagem, reposição e apoio operacional, para atender 100 (cem) pessoas durante o evento em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, no dia 11 de março de 2026, nas dependências da Câmara Municipal de Rio das Flores/RJ.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Rio das Flores/RJ realizará solenidade comemorativa em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, com participação de autoridades, servidoras, convidadas e público em geral.

Para assegurar boa recepção, adequadas condições de acolhimento e organização do evento, faz-se necessária a contratação de buffet, com fornecimento de alimentos e bebidas, além de itens e serviços essenciais para apresentação, limpeza e reposição, compatíveis com a natureza institucional do evento.

3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS / REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar, no mínimo, para atendimento de 100 pessoas:



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Rio das Flores

- Salgados fritos e assados diversos;
- Sucos;
- Refrigerante comum e zero;
- Bolos;
- Torradas;
- Pães;
- Patês;
- Mini sanduíches;
- Água; e
- Demais itens e serviços necessários à boa apresentação, limpeza e reposição, incluindo, quando necessário:
 - utensílios descartáveis ou reutilizáveis adequados (pratos, copos, guardanapos, talheres, conforme proposta);
 - toalhas/montagem de mesa (quando aplicável);
 - recipientes/ilhas térmicas (quando aplicável);
 - equipe mínima para montagem, serviço e reposição;
 - retirada/organização final do espaço utilizado.

Observação: A empresa deverá adequar quantitativos e variedade ao público estimado, assegurando reposição durante o período do serviço e padrão condizente com cerimônia oficial.

4. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Garantir acolhimento e conforto às participantes e convidadas.
 - Assegurar qualidade, higiene e organização do serviço alimentar durante a solenidade.
 - Contribuir para o bom andamento do evento, evitando imprevistos e interrupções logísticas.
 - Preservar a imagem institucional da Câmara Municipal em evento público.
-



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Rio das Flores

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

Será realizada pesquisa de mercado, com:

1. Coleta de orçamentos junto a empresas especializadas no serviço de buffet (preferencialmente, no mínimo 03 orçamentos, quando viável); e
2. Consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com objetivo de identificar preços praticados em contratações similares por outros órgãos, observando parâmetros de razoabilidade.

O valor a ser pago deverá ser o menor preço apurado, de acordo com o levantamento de mercado realizado, dentre as empresas aptas a contratar com a Administração.

6. SOLUÇÃO DEFINIDA COMO A MAIS ADEQUADA

Diante do objeto e da necessidade, a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada em buffet, responsável pelo fornecimento completo dos itens alimentícios e bebidas, bem como pela apresentação, reposição e apoio operacional necessários para a execução do serviço no local do evento.

7. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação do buffet se justifica por tratar-se de evento institucional comemorativo, com público estimado de 100 pessoas, sendo essencial oferecer estrutura mínima de alimentação e bebidas para recepção, permanência e conforto das participantes e convidadas.

Além disso, a execução por empresa especializada assegura:

- conformidade sanitária e boas práticas de manipulação;
- atendimento organizado e contínuo (reposição e limpeza);



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Rio das Flores

- redução de riscos operacionais (falta de itens, desorganização, desperdício);
- adequação do serviço ao padrão exigido em solenidade oficial.

8. FUNDAMENTAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que o montante estimado permaneça dentro do limite legal aplicável e haja compatibilidade com os preços praticados no mercado, devidamente demonstrada pela pesquisa prevista neste ETP.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO / ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da proposta vencedora deverá observar:

- menor preço, dentre as empresas aptas;
- atendimento integral às especificações mínimas;
- comprovação de regularidade documental, ressalvada a possibilidade de flexibilização prevista no Art. 68, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

Para fins de habilitação, deverão ser solicitadas documentações e certidões válidas, conforme abaixo:

- a) Certidão de regularidade com o FGTS;
- b) Certidão de Negativa de Débitos Relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (Fisco Fácil – Fazenda RJ);
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- g) Prova de inscrição no CNPJ.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Rio das Flores

10.1. Flexibilização documental – Art. 68, §1º, Lei 14.133/2021

Observa-se que tais exigências poderão ser flexibilizadas, com base no §1º do Art. 68 da Lei 14.133/2021, a depender do porte da empresa, especialmente no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, quando determinadas certidões não forem fornecidas pelos Entes Públicos, podendo ser substituídas ou supridas, no todo ou em parte, por outros meios hábeis, inclusive por meio eletrônico, nos termos:

“Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.”

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa correrá à conta de recursos da Câmara Municipal de Rio das Flores, na dotação orçamentária pertinente, a ser indicada pelo setor responsável.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Rio das Flores

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento à contratada se dará de forma à vista, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura.

Observação obrigatória: o CNPJ constante na Nota Fiscal/Nota Fiscal-Fatura deverá ser idêntico ao CNPJ da documentação apresentada no momento da habilitação.

13. RISCOS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO (síntese)

- Risco: fornecimento insuficiente/reduzido.

Mitigação: descrição clara de itens mínimos e previsão de reposição durante o evento.

- Risco: atraso na montagem/entrega.

Mitigação: estipular horário de chegada/montagem em termo de contratação e penalidades administrativas.

- Risco: problemas higiênico-sanitários.

Mitigação: exigir boas práticas, acondicionamento adequado e responsabilidade da contratada pelo serviço.

14. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

- Data da execução: 11/03/2026
- Local: Câmara Municipal de Rio das Flores/RJ
- Prazo: execução restrita ao dia do evento, incluindo montagem, serviço, reposição e recolhimento/organização do espaço ao final, conforme proposta e necessidade do evento.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Rio das Flores

15. PUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA

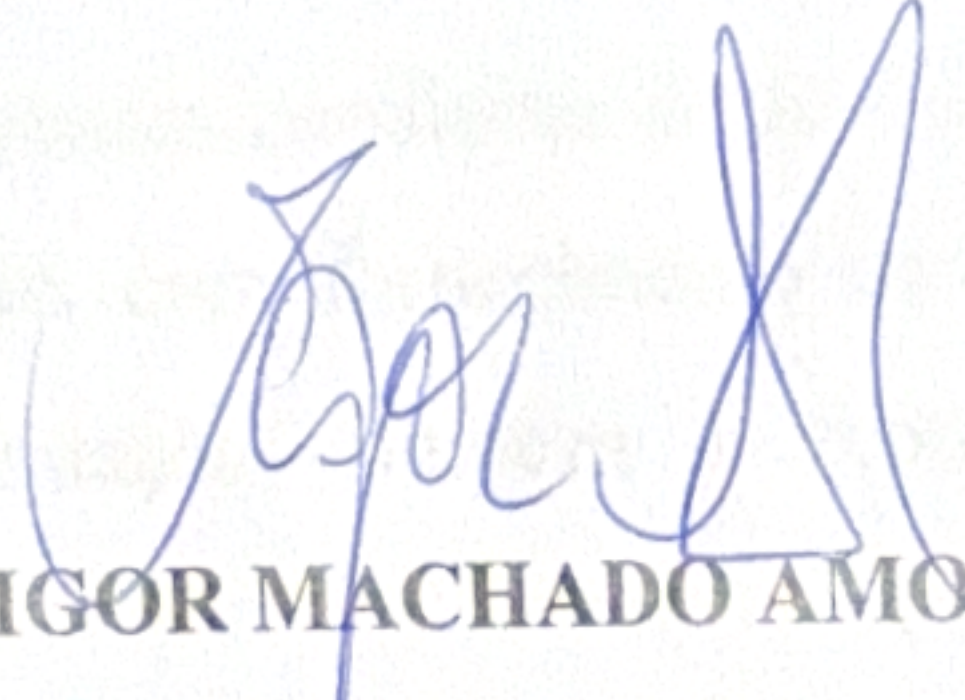
Em observância ao princípio da publicidade e à necessidade de garantir a transparência dos atos administrativos, nos termos do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e seu parágrafo único, sugere-se que seja providenciada pelo Setor Competente a publicação do aviso de dispensa de licitação no portal eletrônico oficial da Câmara Municipal de Rio das Flores/RJ, bem como em outros meios disponíveis que assegurem a ampla divulgação do ato.

Essa medida visa garantir o controle social e a legitimidade da contratação, possibilitando a fiscalização por parte dos cidadãos e órgãos de controle.

16. CONCLUSÃO

Conclui-se pela viabilidade e necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviço de buffet para 100 pessoas, visando atender ao evento institucional em homenagem ao Dia Internacional da Mulher em 11/03/2026, com contratação por dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser precedida de pesquisa de mercado (coleta de orçamentos e consulta ao PNCP) e observadas as condições de habilitação e pagamento estabelecidas neste ETP.

Rio das Flores, 04 de março de 2026.


IGOR MACHADO AMORIM
AGENTE DE CONTRATAÇÃO